



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 04 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 401/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 58/2020
Processo Administrativo nº 103/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as ações socioassistencialismo de enfrentamento da situação emergencial em decorrência do covid-19, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 17 de Agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 17 de Agosto de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 03 de agosto de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para prestação de serviços junto as Unidades Básicas de Saúde, Programa de Estratégia de Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos.

FORNECEDOR: E. S. BARBOSA - CNPJ: 11.359.377/0001-58

LOTE 1

Item	Descrição
1	Consulta Médica para atendimento Criança e Adolescente
2	Consulta de Gestante em Saúde da Mulher
3	Consulta Médica Domiciliar

FORNECEDOR: L.T.B. SAÚDE LTDA – ME - CNPJ: 18.534.565/0001-14

LOTE 1

Item	Descrição
1	Consulta Médica para atendimento Criança e Adolescente
3	Consulta de Gestante em Saúde da Mulher

- Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 065/2020

Faxinal, 04 de AGOSTO de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2374/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 8/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: E. S. BARBOSA

CNPJ Nº: 11.359.377/0001-58

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Credenciamento de Profissionais para prestação de serviços junto as Unidades Básicas de Saúde, Programa de Estratégia**

de Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos
Valor Máximo Estimado: R\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2375/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 8/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CLINICA MEDICAL T.B. SAÚDE LTDA - ME

CNPJ Nº: 18.534.565/0001-14

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Credenciamento de Profissionais para prestação de serviços junto as Unidades Básicas de Saúde, Programa de Estratégia de Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos**
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 04 de agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2020			
TERMO DE ADITIVO					
6º Termo aditivo do contrato nº 1702/2018, decorrente de Pregão nº 24/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, DESTINADAS A FORNECIMENTO EM DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.					
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 684, CENTRO - FAXINAL-PR, 86840-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa IVATEL REDES E INTERNET LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.002.287/0001-08, com sede no endereço PARANÁ, 258, CENTRO, Campo Bonaparte-PR, neste ato representada por MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 060.854.089-78, acordam por meio deste o que segue:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores, na importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) - corresponde ao acréscimo de 0,91% sobre o item 9447, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido a necessidade de aumento de velocidade, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS ACITUADOS					
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.					
Descrição	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de Empresa para Fornecer Vias de Conexão de Vias Fibra Óptica com o Sistema de Acesso à Internet por meio de Vias de Acesso à Internet	2	38	9447	1,00	540,00
TOTAL:					540,00
FAXINAL, 27 de abril de 2020.					
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07			CONTRATADA IVATEL REDES E INTERNET LTDA - EPP CNPJ 14.002.287-00108		
PREFEITO MUNICIPAL			REPRESENTANTE LEGAL		
			MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA RG: CPF 060.854.089-78		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 04 de agosto de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 401/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 9897/2020

SÚMULA: Nomeação de servidor de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCELO AUGUSTO LAUTENCHLAGER FERRARI**, inscrito no CPF: 093.403.059-65, no cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, do quadro de pessoal comissionado, símbolo CC-3 no dia 04/08/2020

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9898/2020

SÚMULA: Nomeação de servidor de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUANA CRISTINA DE LARA ALVES**, inscrita no CPF: 096.637.099-60 no cargo de Assessor do Departamento de Tributação, do quadro de pessoal comissionado, símbolo CC-4 no dia 04/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO 9896/2020

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, nos termos do art. 176, § 2º, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto dos Servidores Municipais), os servidores **SÍLVIA CATARINA BOCARDO JUSTUS**, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, **MICHAEL RODOLFO BENTO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, e **ANGÉLICA MOREIRA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão destinada a promover **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **IVALDO TREVISAN JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE RAO X, em virtude de:

Conduta:

Embriaguez habitual e reincidência de comportamento apurado pela Sindicância nº 1/2009.

Comportamento impróprio por ocasião do atendimento da paciente Neuza Maria Brito da Silva, conforme Boletim de Ocorrência nº 2020/728796 registrado na 53ª Delegacia Regional de Polícia de Faxinal.

Tipificação:

Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou emprego – art. 145, inciso I, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa – art. 145, inciso VIII, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.

Tratar com urbanidade as pessoas – art. 145, inciso X, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.

Proceder na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública – art. 145, inciso XVI, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.

Proceder de forma desidiosa – art. 146, inciso XIV, penalidade de demissão, art. 161, § 1º, inciso XII.

Incontinência pública e conduta escandalosa – art. 161, § 1º, inciso V, penalidade de demissão.

Art. 2º. Determinar, nos termos do art. 167, §§ 1º e 2º, o afastamento preventivo do processado, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE FAXINAL

Conselho Municipal de Direitos do IDOSO
Faxinal - PR
Criado pela Lei Municipal nº 1.804/2014, alterada pela Lei nº 1.805/2014
Poder Municipal de Defesa do Idoso criado pela Lei Municipal nº 1.805/2014

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDI

Dispõe sobre a eleição da Nova Diretoria e do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, de Faxinal.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Faxinal – CMDI, no uso de suas atribuições previstas pelas Leis Federais nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 1.804, de 19 de agosto de 2014 e, posteriormente, alterada pela Lei nº 2.181, de 03 de junho de 2020, conforme deliberação na reunião "Ordinária" realizada no dia 30 de julho de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário, com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora das políticas públicas de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 1.804/2014 e Lei 2.181/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade, o resultado da eleição da Mesa Diretora do CMDI, como se segue:

- Presidente: PATRÍCIA NUNES ZICKENRODT SIQUEIRA
- Vice-Presidente: MELINA OLENIK VÉZIO
- 1ª Secretária: MARIA APARECIDA DA SILVA PEPELESCOV
- 2ª Secretária: LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA

Artigo 2º - Aprovar por unanimidade, o Calendário de Reuniões "Ordinárias" do CMDI, como se segue:

- As Reuniões serão realizadas todas as primeiras quartas-feiras, de cada mês.
- As Reuniões serão realizadas no Centro Municipal de Convivência do Idoso, às 15h00min.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 03 de agosto de 2020.

PATRÍCIA NUNES ZICKENRODT SIQUEIRA
Presidente CMDI

Rua Benedito Córd (antiga sede da Biblioteca), perto do Fórum Estadual
CEP 8840-000 - Faxinal - PR - (41) 3461-1332

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 04 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 401/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 04 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 401/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br